



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

PROCESSO Nº 441/2023

Contrato para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

A Prefeitura Municipal de Riozinho, com sede administrativa no endereço Av. Guerino Pandolfo, 580, centro, inscrita no CNPJ sob n.º 92.401.553/0001-74, neste ato representado pelo Sr. Alceu Marcos Pretto, Prefeito Municipal, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado, e **LUCAS ARIEL DOS PASSOS**, inscrito no CPF n.º 038.016.370-50, com sede na Rua 28 de Fevereiro nº 81, Bairro Centro, na cidade de Rolante/RS, neste ato representado por quem de direito, a seguir denominada **CONTRATADA**, consoante a legislação em vigor e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer ao **CONTRATANTE** os produtos a seguir descritos, conforme cronograma, sem custo adicional de frete:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abobrinha itália nova, fresca, casca lisa e com brilho, sã e de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa (sem barro), sem ferimento ou defeitos, sem sinais de brotação, com características organolépticas mantida, com descrição de gramagem identificada por etiqueta	KG	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
2	Aipim novo, de 1ª qualidade, descascado, congelado, com características organolépticas mantidas, em embalagem fechada, transparente, na gramagem especificada.	KG	150	R\$ 5,67	R\$ 850,50
3	Alho , cabeça intacta, com dentes médios e peso mínimo de 10g.	KG	30	R\$ 24,67	R\$ 740,10
5	Batata doce branca/roxa , nova, fresca, casca lisa e com brilho, sã e de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa (sem barro), sem ferimento ou defeitos, sem sinais de brotação, com características organolépticas mantida, com descrição de gramagem identificada por etiqueta.	Kg	150	R\$ 4,63	R\$ 694,50
6	Batata Inglesa nova, sã e de 1ª qualidade, tamanho grande/média, sem rupturas ou partes enegrecidas, sem sinais de brotação, coloração amarelo claro, limpa (sem barro) ou corpos estranhos, com descrição de gramagem identificada por etiqueta.	Kg	250	R\$ 3,83	R\$ 957,50
7	Beterraba , frescas, tamanho médio, de 1ª qualidade,	Kg	250	R\$ 4,83	R\$ 1.207,50



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, sem folhas, sem fermento ou defeitos, sem terra aderida a superfície.				
8	Brócolis novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças redondas, coloração verde-escura e compacta, firme, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Peso médio por unidade 800g. Validade semanal, embalado.	Unidade	200	R\$ 5,08	R\$ 1.016,00
9	Cebola Branca , intacta, unidades de tamanho médio, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com odor, cor e sabor característicos do produto. Boa apresentação ao exame visual.	KG	300	R\$ 4,37	R\$ 1.311,00
10	Cenoura tamanho médio, nova e de 1ª qualidade, sem folhas, sem rupturas, limpa, com validade semanal.	Kg	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
11	Chuchu novo, tamanho médio, coloração uniforme, casca íntegra, livre de manchas enegrecidas, livre de materiais terrosos, 1ª qualidade e em embalagem resistente e separada por kilo.	Kg	150	R\$ 3,67	R\$ 550,50
12	Couve chinesa fresca, de 1ª qualidade, intacta, sem manchas e livre de sujidades, parasitas ou larvas.	Unidade	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
13	Couve tipo manteiga, fresca, de 1ª qualidade, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, livre de sujidades, parasitas e larvas.	Molho	50	R\$ 2,33	R\$ 116,50
14	Couve-flor fresca, de 1ª qualidade, cabeça graúda, pesando em torno de 1,0kg, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos, embalado, validade semanal.	Unidade	100	R\$ 5,33	R\$ 533,00
15	Moranga amarela , nova, sã e de 1ª qualidade, tamanho grande/média, sem rupturas ou partes enegrecidas, sem sinais de brotação.	Kg	100	R\$ 2,67	R\$ 267,00
17	Pepino salada de 1ª qualidade, aroma e cor próprias, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	150	R\$ 5,33	R\$ 799,50
18	Rabanete tamanho médio, novo de 1ª qualidade. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	150	R\$ 4,83	R\$ 724,50
19	Repolho branco , de 1ª qualidade, unidade, aroma e cor próprias, cabeça graúda, fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, não amarelado e murcho, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	150	R\$ 4,32	R\$ 648,00
20	Repolho Roxo , de 1ª qualidade, unidade, aroma e cor próprias, cabeça graúda, fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, não amarelado e murcho, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
21	Laranja, (umbigo, do céu ou de suco) , de 1ª qualidade, aroma e cor próprias, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	200	R\$ 3,63	R\$ 726,00



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

22	Bergamota (comum ou poucã) de 1ª qualidade, aroma e cor próprias, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	200	R\$ 4,33	R\$ 866,00
23	Limão (galego, bergamota, taiti ou siciliano) de 1ª qualidade, aroma e cor próprias, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
				VALOR TOTAL	R\$ 14.788,10

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA - O período, objeto desta Chamada Pública, será para o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total ajustado de **R\$ 14.788,10 (quatorze mil, setecentos e oitenta e oito reais e dez centavos)**, sendo que o pagamento será feito da seguinte forma: Em até 05 dias úteis, após a entrega dos produtos, e mediante a conferência pelo responsável pelo recebimento. Caso os produtos sejam recusados ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos neste contrato.

3.2. O pagamento será através de cheque nominal ou ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, quinzenalmente, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é parte integrante do procedimento licitatório – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - para todos os fins legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução total do contrato: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

5.2 - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

5.3 - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato;

5.4 - Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de idoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes e após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos, cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Os recursos para atender as despesas decorrentes do objeto desta licitação atenderão aos critérios do orçamento vigente sob a rubrica:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

UNIDADE: 04 – Recursos Federais

Página 3 de 5



SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO: 2085 – Salário Educação
RECURSO: 1111 - Salário Educação/FED
CATEGORIA: 3.3.3.90.30 - Material de Consumo

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
UNIDADE: 04 - Gastos não computáveis/vinculados
PROJETO: 2234 – Fornecimento Merenda Escolar
RECURSO: 1185 – Programa Nacional Alimentação Escolar/PNAE
CATEGORIA: 3.3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - É obrigação da **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

9.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.

9.2 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda (anexo I do edital), o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

9.3 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos na chamada pública durante a vigência do contrato;

9.4 - As entregas dos gêneros alimentícios deverão ocorrer conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, conforme estabelecido no Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) a lentidão no cumprimento ou impossibilidade de fornecimento do produto, nos prazos estipulados;
- b) o atraso injustificado na entrega das mercadorias;
- c) a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) os demais casos que incidam nos incisos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O acompanhamento e fiscalização da aquisição ora contratada serão realizados pela Sra. Natália Bernard Fernandes, fiscal do contrato.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei n.º 12.188, de 11 de janeiro de 2010, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e supletivamente o Código de Processo Civil e o Código Civil, vigentes.

E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, elegendo o foro da Comarca de Taquara/RS como competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele decorram.

Riozinho, 22 de junho de 2023.

Alceu Marcos Pretto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUCAS ARIEL DOS PASSOS
CPF nº 038.016.370-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: CRISTIANE MARIA WOLFF
CPF: 003.582.120-57

NOME: ANDRIA SIMONE SMANIOTTO KUNZLER
CPF: 012.768.010-17